



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br

[@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

INTEGRAÇÃO DO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PCF NO SUAS: BREVES ANÁLISES

Sávia Diane de Oliveira Silva (autora)

Prefeitura Municipal de Pacajus-Ce

saviadiane2012@gmail.com

Paula Raquel Barbosa Sousa (autora)

Faculdade Maciço de Baturité - FMB

paularbsousa@gmail.com

RESUMO

A primeira infância é temática intensamente debatida na atualidade brasileira, bem como foco da criação de diversos programas e projetos federais, estaduais e municipais para o público-alvo, que são crianças de 0 a 6 anos de idade. Em 2016 surge a primeira legislação voltada especificamente a este recorte etário. Ainda no decorrer de 2016, no bojo de muita polêmica, é criado o Programa Criança Feliz, normatizado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e pela Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016. Em 2021, promulga-se um decreto regulamentando o Programa no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Desta forma, seguindo esta temática, o presente artigo busca analisar o atual processo de integração do SUAS e PCF/Primeira Infância a partir da Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021 e a experiência desta implementação no âmbito do município de Pacajus-Ce. A elaboração deste escrito foi motivada pela atuação das autoras como profissionais da Política de Assistência Social nos municípios de Pacajus-Ce e Eusébio-Ce, respectivamente, acompanhando as ações do supramencionado Programa. Este estudo é sustentado no referencial teórico-crítico, a partir de uma pesquisa de natureza qualitativa; como fonte de dados utilizou-se de pesquisa documental, buscando a sistematização das normativas e conhecimentos sobre o PCF na atualidade; além de uma pesquisa bibliográfica para o aprofundamento teórico do tema, correlacionando teoria e prática; ademais utilizou-se da observação-participante como fonte de coleta de dados sobre o município de Pacajus-Ce. Pacajus é um município de médio porte, conta, atualmente, com 03 (três) CRAS e todos já implantaram o PCF em seu território. O município possui meta de atendimento de 200 famílias, porém a meta ainda não foi alcançada devido algumas dificuldades estruturais e de aceitação do Programa, que tem sido trabalhadas pela equipe de gestão para serem superadas. Desde a criação do Comitê Gestor Municipal diversas ações já foram realizadas, alcançando,



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br [@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

por exemplo, bons resultados no processo de integração SUAS/PCF, com a melhoria na referência e contrarreferência entre as proteções básica e especial. Contudo, no âmbito da relação com a rede intersetorial, poucos foram os avanços, sendo a ampliação dessa articulação um trabalho necessário e urgente para fazer valer o que preconiza o Marco Legal Municipal da Primeira Infância.

PALAVRAS-CHAVES: Primeira Infância. Criança Feliz. SUAS.

1. INTRODUÇÃO

A primeira infância é temática intensamente debatida na atualidade brasileira, bem como foco da criação de diversos programas e projetos federais, estaduais e municipais para o público-alvo, que são crianças de 0 a 6 anos de idade. Em 2016 surge a primeira legislação voltada especificamente a este recorte etário e, no mesmo ano, é criado o Programa Criança Feliz (PCF), normatizado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e pela Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016. Em 2021, promulga-se um decreto regulamentando o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

Este artigo busca analisar o atual processo de integração do SUAS e PCF/Primeira Infância a partir da Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021 e a experiência desta implementação no âmbito do município de Pacajus-Ce.

A motivação para escrever este artigo se deu pela atuação das autoras como profissionais da Política de Assistência Social, bem como pelo acompanhamento sistemático realizado junto às famílias participantes do PCF/Primeira Infância. No bojo da prática profissional, alguns questionamentos sobre a integração do referido Programa no SUAS surgiram, quais sejam: *1. A criação do PCF possibilitou, de fato, que o CRAS tenha se tornando referência para essas famílias e porta de entrada para outros serviços? 2. Houve ampliação da articulação intersetorial, principalmente com a saúde e educação? 3. Existe na prática a integração SUAS e Criança Feliz e como ocorre?*

Para responder as perguntas acima foi utilizada como metodologia uma pesquisa de natureza qualitativa a partir de uma visão teórico-crítica, aliada a uma pesquisa documental e uma revisão bibliográfica, visando o aprofundamento teórico das questões colocadas como fonte de análises, para a sistematização de conhecimentos sobre o PCF na atualidade, e para a



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br



@faculdadefmboficial_



coleta de dados de campo utilizou-se a técnica da observação-participante, quando o observador faz parte do contexto em observação.

Este trabalho foi subdividido, para uma melhor compreensão dos leitores, da seguinte forma: uma aproximação temática com a categoria da Primeira Infância a partir de uma breve análise teórica e normativa; em seguida uma leitura sobre a Política de Assistência Social e o SUAS; logo após, uma breve descrição acerca do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e o processo de integração do Programa ao SUAS; por fim, a descrição da realidade do município de Pacajus-Ce, como base para traçar um paralelo de análise entre teoria e prática.

2. A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

2.1 O que é a Primeira Infância?

Vários estudos da neurociência e da Psicologia do Desenvolvimento versam sobre os impactos de políticas públicas específicas para a infância. Tais estudos demonstram que do período gestacional até os 6 anos de vida da criança “a formação das competências humanas” apresenta alto nível de possibilidades. Acrescenta ainda, que é nessa fase, denominada de “primeira infância”, que o cérebro alcança maior nível de desenvolvimento estrutural e de aprendizado. (BRASIL, 2023). Diante disto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos de vida da criança. Com base nesses estudos e análises que desde 2016 diversas legislações vêm sendo criadas.

Em 08 de março de 2016 foi promulgada a Lei nº 13.257 que estabelece princípios e diretrizes para a formulação de programas no âmbito da Primeira Infância, tornando-se um marco regulatório para o planejamento de novas ações, projetos e programas na área.

A lei supramencionada foi criada com amplitude para modificar alguns artigos do ECA, com o intuito de dar mais visibilidade e qualificar as políticas públicas para o atendimento a este público.

2.2 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

O SUAS advém de uma nova concepção de Seguridade Social e conseqüentemente, de uma reorganização da Assistência Social como política pública de direito do cidadão e dever do Estado, propondo que todos aqueles que dela necessitam sejam atendidos e



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



 faculdadefmb.edu.br  [@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

alcançáveis pelas demais políticas públicas, a partir do campo legal que foi sendo almejado e alcançado democraticamente, como a Constituição Federal de 1988, que traz uma nova concepção de Assistência Social; a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, que regulamenta esta política pública, elencando os direitos dos usuários e os deveres estatais; e, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, que traz os princípios, diretrizes, objetivos e os eixos estruturantes da Assistência Social.

O SUAS é um sistema público que se parametra na descentralização político-administrativa; organiza seus serviços por território utilizando os conceitos de risco e vulnerabilidade sociais; ademais é regido pela diretriz da participação popular; e, tem como eixo principal, no centro de seu processo organizativo, a família. Assim, vislumbrando um maior reconhecimento e valorização da cidadania dos usuários, a expansão e a defesa de direitos sociais, o SUAS possui, no campo da Seguridade Social, a responsabilidade pela gestão e organização do conteúdo da Assistência Social no âmbito da proteção social brasileira não-contributiva (BRASIL, NOB/SUAS, 2005).

Desta forma, visando à otimização da política, o SUAS oferta programas, projetos, benefícios e serviços em duas modalidades de proteção social: básica e especial de média e alta complexidade.

A proteção social básica, foco deste artigo, pois é *locus* do desenvolvimento e acompanhamento do PCF, tem ações relacionadas à prevenção e objetiva “prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. Direciona-se à população em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pobreza, da privação de renda ou do acesso a bens e serviços públicos ou ainda a fragilização dos vínculos afetivos, destinando-se a pessoas que ainda não tiveram seus vínculos familiares ou comunitários rompidos (BRASIL, NOB/SUAS, 2012, p.92).

O CRAS é o equipamento público responsável pela execução da proteção social básica para desenvolver programas, projetos e ações após a identificação da(s) vulnerabilidade(s) do indivíduo ou família objetivando a superação de tais situações. Os CRAS devem oferecer o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos hierarquizados por ciclo de vida:



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br



@faculdadefmboficial



crianças de 0 a 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; adultos de 18 a 59 anos; e, idosos de 60 anos ou mais (BRASIL, 2014). Além de outros programas e projetos como o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, também conhecido como Programa Criança Feliz (PCF).

A proteção social especial é a modalidade de atendimento/acompanhamento socioassistencial que se destina a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social por ocasião de violências ou de violações de direitos, que tiveram os vínculos familiares ou comunitários fragilizados ou rompimentos. Possui serviços de média e alta complexidade, tendo primeiro como equipamento de referência o CREAS e, o segundo, serviços que garantam a proteção de forma integral, como: família acolhedora, família substituta, acolhimento institucional, medidas socioeducativas, entre outros. (BRASIL, PNAS, 2004).

2.3 O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz é um programa do Governo Federal instituído como parte integrante da implementação do Marco Legal da Primeira Infância, sendo normatizado, de fato, pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e pela Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que instituiu o programa no SUAS, sendo executado pelos municípios, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e a sua realidade social. (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2019).

Os principais objetivos do programa consistem em “promover o desenvolvimento humano a partir do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na fase da primeira infância”; “apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos primeiros cuidados com o bebê na fase perinatal”; “colaborar na questão da parentalidade, para que possa fortalecer os vínculos e o papel das famílias no processo do cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância”. Ademais, se propõe a “mediar o acesso da gestante, das crianças nessa fase e de suas famílias a políticas e serviços públicos que necessitar”, e, em suma, procura “integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas que são voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias”. (BRASIL, 2021)



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br [@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

O público prioritário do programa são gestantes de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias, desde que sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Crianças de até 72 (setenta e dois) meses que encontra-se afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de alguma medida prevista no artigo 101 do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA). (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2019)

Destacando que, com a publicação da portaria nº 664, de 02 de setembro de 2021, o público prioritário foi ampliado, passando atender, também, crianças de até 72 (setenta e dois) meses que estão inseridas no CadÚnico e que perderam algum de seus responsáveis familiares, independente da causa da morte, no período decretado como Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Covid-19. (BRASIL, 2021)

As ações do referido programa são desenvolvidas por uma equipe composta pelo Coordenador (a), Supervisor(a) e os Visitadores (as) Sociais. Embora, tais nomenclaturas não constem no rol de cargos estabelecidos pela NOB/SUAS RH, estes são profissionais que atendem ao perfil de profissões constantes desta NOB. Assim, os visitadores, de acordo com o Manual de Gestão do Programa (2019), são profissionais de nível médio completo ou profissionais que estejam cursando o nível superior. E os supervisores devem ter o ensino superior completo em alguma área profissional prevista na NOB/RH, como: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e outras.

São considerados pilares do PCF, as visitas domiciliares e a integração das políticas públicas, que se constitui através do processo da intersetorialidade. As visitas domiciliares do programa são estratégias realizadas por meio de ações planejadas de forma sistemática com uma metodologia específica denominada de Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC), que contribui para fortalecer os vínculos familiares e a promoção do desenvolvimento na primeira infância. Nessas visitas devem ser observadas as especificidades que são estabelecidas pelo SUAS. (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2019)

As visitas domiciliares são planejadas e realizadas pelos visitadores com a contribuição do Supervisor, que poderá realizar a visita em conjunto, se for o caso, para



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br



@faculdadefmboficial_



identificação e/ou encaminhamento de alguma demanda da família para a rede socioassistencial e/ou intersetorial.

Frisando que, as visitas contém uma periodicidade mínima para serem realizadas mensalmente, de acordo com cada grupo prioritário, estabelecida nas normativas vigentes do Programa, obedecendo a seguinte frequência: 02 (duas) visitas domiciliares mensais para gestantes; 04 (quatro) para crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses; 02 (duas) para as crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; 02 (duas) para aquelas crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e dois) meses que encontra-se fora do convívio familiar em consequência de medidas de proteção estabelecidas pelo ECA; e, 02 (duas) visitas mensais para aquelas que estão na faixa de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e dois) meses que necessariamente tenham perdido algum de seus responsáveis familiares no período de emergência em consequência da Covid-19. (BRASIL, 2021)

Conforme o Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz (2019) a intersectorialidade é um dos pilares para a efetivação do Programa, na qual será executada por intermédio de um Comitê Gestor Municipal, em que é caracterizado como uma instância de caráter deliberativa e articuladora das ações multisectoriais que são necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do programa, além de que deve estar comprometido em identificar as demandas que advém do grupo familiar ou território a qual encontram-se inseridas, sendo assim encaminhadas para terem acesso às demais políticas setoriais que necessitarem.

O Caderno de Boas Práticas a Implementação dos Comitês Gestores Intersetoriais Municipais (2021), destaca como principais atribuições do Comitê, a elaboração do Plano de Ação Municipal, delineando diretrizes, estratégias e metas; tomar decisões em relação às etapas do programa; fomentar estratégias de acompanhamento às famílias do PCF, aprovar materiais de orientações técnicas de capacitação e educação permanente da equipe do programa, dentre outras.

A composição do Comitê deverá ser normatizada através de Decreto Municipal, contendo no mínimo um representante titular e um representante suplente de cada secretaria que compõem a intersectorialidade, sendo indispensáveis a Secretaria de Assistência Social,



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br



@faculdadefmboficial_



Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e outras que realizem ações de promoção à primeira infância. (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021)

2.4 Programa Criança Feliz e sua Integração com SUAS

No artigo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) traz o rol dos objetivos que a organiza, destacando no inciso I, alínea a), que “a proteção à família, à maternidade, à infância, adolescência e à velhice”, é prioridade nesta política (BRASIL, 1993, pg 1). Desta forma, o atendimento e/ou acompanhamento das famílias que possuem crianças na primeira infância no âmbito do SUAS deverá estar articulada e integrada com os equipamentos que executam as ofertas da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Especial (PSE), incluindo-as nos serviços socioassistenciais tipificados. (BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2017)

Com a instituição do Programa Criança Feliz no SUAS todas as ações do programa devem ser desenvolvidas de forma integrada, articulada e intersetorial. Porém, ressalte-se que o PCF está inserido no âmbito da proteção básica, referenciado exclusivamente pelo CRAS. assim, as famílias que possuem beneficiários acompanhados pelo programa devem ser prioritariamente referenciadas ao Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF), pondo em evidência a matricialidade sociofamiliar estabelecida na PNAS de 2004. (BRASIL, 2016)

O CRAS é visto como a porta de entrada para a integralidade do Programa Criança Feliz aos demais programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS, a partir dessa integração é possível a identificação das demandas advindas desses contextos familiares, os compreendendo em sua totalidade, para que assim possa inseri-las nas demais políticas públicas, reconhecendo-as como sujeitos de direitos. Neste caso, o PCF tem como finalidade promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários em relação à família atendida, contribuindo para complementar o trabalho desenvolvido no CRAS, buscando aproximar cada vez mais as famílias da rede socioassistencial existente no território. (BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2017)

O documento Integração das Ofertas Socioassistenciais (2022) detalha um fluxo de trabalho e a articulação do PCF com as equipes técnicas dos CRAS, na qual está estruturado da seguinte forma: o visitador (a) do programa realiza a visita domiciliar e, se identificada



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br [@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

alguma demanda que necessita da intervenção do CRAS, repassa para o supervisor (a) que discute e articula com as equipes de referências dos CRAS. Assim, as equipes CRAS podem inserir a família em acompanhamento familiar por meio do PAIF, traçando seu Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e/ou inserindo no SCFV de 0 a 6 anos, realizando atendimentos individuais e/ou coletivos através de grupos socioeducativos, ou ainda, encaminhando para outro equipamento ou até mesmo para as demais políticas públicas do território. (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2022)

Se encontrada demanda que esteja para além das ações do PCF e dos equipamentos socioassistenciais, podendo estar relacionadas a outras políticas, deverá ser acionado o Comitê Gestor do Programa, para assim articular o trabalho intersetorial, para respondê-las adequadamente. Então, o CRAS em conjunto com o PCF a partir de reuniões técnicas deverá realizar estudos de casos das famílias e planejar possíveis intervenções em conjunto para conseguir promover a superação da situação de vulnerabilidade ao qual se encontra a família. (BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2017)

O Caderno de Orientações Trilha da Integração (2022), descreve em seu texto, uma trilha metodológica que tem como objetivo contribuir para a qualificação da integração entre as ofertas do PAIF, SCFV e PCF na proteção básica. Essa trilha tem duração média de 1 mês e meio a 3 meses, sendo realizados, aproximadamente, 03 encontros. No primeiro encontro, as equipes devem estudar sobre a primeira infância, o caderno de orientação sobre a trilha da integração e buscar conhecer as ofertas de cada território. No segundo encontro, deve realizar em conjunto, um fluxo de atendimento e encaminhamento integrado, buscando garantir a continuidade dos serviços e, posteriormente, deve elaborar um fluxo de comunicação interno entre a equipe, além da proposta de formação continuada para essas equipes. E, por fim, no terceiro encontro, deve-se realizar o planejamento sistemático e organizado de como deverá ocorrer a execução em conjunto das ações. (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2022).

3. METODOLOGIA



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br [@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

O presente artigo tem como base uma pesquisa de natureza qualitativa, a partir de um referencial teórico-crítico e dialético, buscando com isso um “movimento perene entre parte e todo e interioridade e exterioridade dos fenômenos” (MINAYO, 2007, p 24)

A fonte de dados para este estudo foi a pesquisa documental através das legislações, decretos, resoluções, portarias, manuais e cadernos de orientações buscando a sistematização de conhecimentos sobre a política pública de Assistência Social e o PCF na atualidade.

Ademais, as referências teóricas tiveram como fonte uma pesquisa bibliográfica realizada sobre o tema, visando o aprofundamento teórico das questões colocadas para análise, buscando conexões entre o quadro teórico e os objetivos deste estudo, a partir de artigos publicados em revistas e periódicos, entre os anos de 2017 a 2020.

Além disso, utilizou-se a técnica da observação-participante tendo em vista que as profissionais/autoras do presente artigo vivenciam/realizam o acompanhamento cotidiano das ações do PCF no âmbito do SUAS. Esta técnica, segundo Minayo (2007, p 70) é

“um processo pelo qual um pesquisador se coloca como observador de uma situação social, com a finalidade de realizar uma investigação científica. O observador, no caso, fica em relação direta com seus interlocutores no espaço social da pesquisa, na medida do possível, participando da vida social deles, no seu cenário cultural, mas com a finalidade de colher dados e compreender o contexto da pesquisa. Por isso, o observador faz parte do contexto sob sua observação e, sem dúvida, modifica esse contexto, pois interfere nele, assim como é modificado pessoalmente”.

Diante deste contexto, o processo metodológico é de suma importância para que a pesquisa tenha métodos de aproximação, análise e compreensão da realidade social, dando suporte para que as futuras intervenções profissionais sejam realizadas de forma embasada buscando referenciais que tracem os melhores caminhos técnicos e éticos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 A experiência do PCF no município de Pacajus-Ce

Pacajus é um município de médio porte, contendo na Proteção Básica 03 (três) CRAS, sendo o CRAS Coaçu, CRAS Banguê e CRAS Mangabeira. O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz foi instituído no município pela Lei Municipal nº 568, de 27



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br [@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

de julho de 2018 e, atualmente, possui uma equipe de referência para a realização das atividades, constituída por uma Coordenadora, Supervisora e 07 (sete) visitantes sociais.

A meta do município, para atendimento, pactuada com o Governo Federal é de 200 famílias. Nos anos de 2018 e 2019, o PCF atendeu apenas as famílias da zona urbana, ficando as famílias da zona rural e da comunidade tradicional Quilombola/Base não atendidas, pois o acompanhamento foi centralizado no território de abrangência do CRAS Coaçu. Atualmente, está acontecendo a expansão gradativa do programa para as demais áreas e CRAS do município, estando em acompanhamento no CRAS Coaçu 70 (setenta) famílias, dentre estas 05 (cinco) são Quilombolas; no CRAS Banguê são 55 (cinquenta e cinco) famílias; e, no CRAS Mangabeira, atualmente, somente 04 (quatro) famílias, totalizando 129 beneficiários.

Em 2020, em decorrência da COVID-19, o PCF, embasado pela Portaria MC Nº590 de 13 de janeiro de 2021, atendeu às famílias através do aplicativo whatsapp, de acordo com o método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC). Já as famílias que não dispunham do mecanismo da internet foram atendidas através de ligações telefônicas, bem como com a entrega de Kits Educacionais, contendo cartilha com atividades e informações sobre a situação pandêmica do COVID-19. Mas em 2022 as ações presenciais e visitas domiciliares foram retomadas, seguindo as orientações legais do Programa.

No que concerne às ações intersetoriais, em 2018 foi criado, por meio da Portaria Nº 683/2018, o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz com representantes das Políticas da Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Direitos Humanos e do Conselho Municipal do município. Através deste Comitê foram realizadas ações importantes no âmbito da primeira infância, como: a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pacajus-CE, para o período de 2022 a 2031; a realização do Mês Agosto da Primeira Infância com o tema: “Investir na Primeira Infância para colher nas gerações futuras”, no qual foram desenvolvidas diversas ações lúdicas que estimulam a afetividade, a saúde e o bem estar das crianças na primeira infância; a VI Edição da Semana do Bebê (2022), com o tema: “Priorizar a primeira infância é garantir o desenvolvimento pleno”. É válido mencionar, que o município de Pacajus busca cotidianamente priorizar as ações voltadas à primeira infância, reconhecendo que essa etapa do desenvolvimento infantil é marcada por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais.



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



 faculdadefmb.edu.br  [@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

Ressalte-se que em 23 de Setembro de 2022 foi instituído, pela Lei nº1034/2022, o Marco Legal da Primeira Infância de Pacajus, consolidando assim as legislações municipais que tratam de programas, projetos e ações executadas ou a serem implementadas, significando um avanço nas políticas públicas para a primeira infância no município.

4.2 Breves análises

Analisando a bibliografia documental referente ao Programa Criança Feliz e a realidade vivenciada pelo município de Pacajus-Ce, pode-se afirmar que ao longo do processo de implementação do Programa no município, diversas dificuldades foram percebidas, dentre elas o cumprimento da meta pactuada junto ao Governo Federal, pois o acompanhamento dos beneficiários concentrou-se por muito tempo apenas na área da zona urbana, sob a referência de um único CRAS, não conseguindo abranger o público vulnerável da zona rural. Além disso, outro fator pode ter contribuído para o não alcance da meta quantitativa: a rotatividade da equipe do programa.

Em relação a integração do Programa Criança Feliz com o SUAS municipal, atualmente, a equipe consegue efetivar um diálogo com a rede socioassistencial, na qual é realizada a referência e a contrarreferência nas proteções básica e especial, através de planejamentos, reuniões e estudos de casos, bem como, quando da necessidade de realização de visitas domiciliares em conjunto para uma intervenção sistemática e qualificada da situação familiar.

Já no âmbito do pilar da articulação da rede intersetorial, mesmo com ações bem atuantes por parte do Comitê, tem sido processo de difícil implementação. No quesito dos encaminhamentos realizados, por exemplo, as devolutivas dos casos não acontecem a contento, dificultando assim o acesso das famílias às demais políticas públicas. Desta forma, busca-se a ampliação dessa articulação através das ações e projetos intersetoriais fazendo valer o que preconiza o Marco Legal Municipal da Primeira Infância.

5. CONCLUSÃO

A autora Sposati (2017), faz uma ferrenha crítica a criação e implementação do PCF. Duas análises da autora foram destacadas neste estudo: 1. traz um campo de possibilidades



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br



@faculdadefmboficial_

para que profissionais conservadores tragam sua prática para uma perspectiva higienista realizando ações de disciplinamento das mulheres tratando-as, homoganeamente, como mães amorosas. 2. Não traz inovações aos trabalhos já realizados, principalmente, na área da saúde e da assistência social. Na saúde a Estratégia de Saúde da Família, principalmente, com os agentes de saúde realizam o trabalho domiciliar e o acompanhamento das situações de saúde das famílias. Na Assistência Social, as famílias são acompanhadas por meio de atendimentos individuais, coletivos e visitas domiciliares no intuito de atender ou encaminhar as necessidades dessas famílias. A autora afirma, ainda, que não há motivações suficientes que coadunem com a criação de um Programa específico para realizar as ações que outras políticas públicas já realizam em seu cotidiano (SPOSATI, 2017).

Na guisa desta análise, o PCF nasce permeado por diversas polêmicas sobre sua estrutura e objetivos concretos dentro da Política de Assistência Social. A integração do programa ao SUAS trilha essas dificuldades. Contudo, o município de Pacajus-Ce vem buscando estratégias para o reconhecimento e a ampliação do Programa, o alcance das metas quantitativas e o planejamento e execução de ações para uma implementação efetiva dos pilares do PCF. Há alguns resultados positivos no processo de integração SUAS/PCF como: o reconhecimento da importância das ações do Programa, da integração com os demais serviços do CRAS e na referência e contrarreferência entre as proteções básica e especial, além disso, o programa tem sido estratégico estabelecendo uma relação de proximidade e acompanhamento de famílias potencialmente vulneráveis.

Vale salientar que a ideia de intersetorialidade não corresponde na prática à ideia de articulação das ações entre as diversas políticas públicas envolvidas no PCF. No plano de ação do referido programa consta articulações entre as diferentes áreas e seus respectivos órgãos de competência (Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e outros), mas a realidade cotidiana de execução do programa mostra a dificuldade na interlocução entre as políticas públicas para que atuem de forma integrada no atendimento das necessidades das crianças.

6. REFERÊNCIAS



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br [@faculdadefmboficial](https://www.instagram.com/faculdadefmboficial)

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social. (LOAS) Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Alterada pela Lei 12.434/2011) **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Brasília, 1993.

BRASIL, Portaria MC Nº590 de 13 de dezembro de 2021. **Dispõe acerca de medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência pelo novo coronavírus no âmbito do programa Criança Feliz.** Brasília.2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS).** Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. **Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.** Diário Oficial da União. Brasília-DF, mar. 2016a.

BRASIL. Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016. **Instituiu o Programa Criança Feliz.** Diário Oficial da União. Brasília-DF, out. 2016b.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 19, de 24 de novembro de 2016. **Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).** Brasília-DF, 2016c.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Programa Criança Feliz. A intersectorialidade na visita domiciliar.** Brasília, 2017a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano. **Criança Feliz: guia para visita domiciliar.** 2a versão. Brasília, 2017b.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz.** 1º ed. Brasília, 2019.

BRASIL. Portaria MC nº 664, de 02 de setembro de 2021. **Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz.** Brasília-DF, set. 2021a.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Coleção Redes em Movimento da Primeira Infância Programa Criança Feliz - Caderno de Boas Práticas - a Implementação dos Comitês Gestores Intersetoriais Municipais.** 1º ed. Brasília, 2021b.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Integração das ofertas socioassistenciais: um olhar para a primeira infância.** 1º ed. Brasília, 2022a.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Trilha de Integração.** 1º ed. Brasília, 2022b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **SUAS e Programa Criança Feliz Atuação Integrada.** Brasília.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **A Primeira Infância.** Disponível em:



Seminário de Iniciação Científica

VIII SEMIC



faculdadefmb.edu.br



@faculdadefmboficial_

<<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/a-primeira-infancia>>. Acesso em 21.03.2023.

PACAJUS, Lei Nº 1034/2022 de 23 de setembro de 2023. **Institui o marco legal da primeira infância de Pacajus/CE e dá outras providências.** Pacajus. 2023.

RODRIGUES, A. P. C. M.; CRUZ, S. H. V. **Programa Criança Feliz: reflexões sobre o atendimento à infância no Brasil e os efeitos dessa política na garantia de direitos das crianças na primeira infância.** Revista Pedagógica, Chapecó, v. 22, p. 1-16, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.22196/rp.v22i0.4570>.

SPOSATI, Aldáiza. **Transitoriedade da felicidade da criança brasileira.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 130, p. 526-546, set/dez. 2017.